



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## PARECER N° , DE 2022

SF/22541.75736-89

Da MESA, sobre o Requerimento nº 362, de 2022, do Senador Izalci Lucas, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações a serem fornecidas pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

### I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento (RQS) n° 362, de 2022, do Senador Izalci Lucas, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações a serem fornecidas pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU.*

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o RQS nº 362, de 2022, solicita esclarecimentos sobre as seguintes questões, relacionadas à transferência de imóveis da União no Planalto Central para a Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), empresa pública pertencente ao Governo do Distrito Federal:

1. Quais imóveis da União estão sendo transferidos para a Terracap?

2. Quais os termos acordados entre a União e a Terracap relativamente à transferência desses imóveis?

3. Qual o lapso temporal previsto para a concretização de tal transferência?

4. Como ficará a situação dos atuais ocupantes desses imóveis?

5. Como ficará a situação daqueles que devem laudêmio e taxa de ocupação à União?

6. Como ficará a situação daqueles que figuram como réus em ação de reintegração de posse movida pela União?

7. Quais parâmetros serão utilizados para mensurar valores relativos a juros sobre capital próprio e dividendos oriundos da participação da União na Terracap, que deixaram de ser pagos durante anos em razão de litígio?

O autor da matéria salienta que *inúmeras são as questões que circundam tais imóveis e os acertos e desacertos que se estabeleceram entre a União e a Terracap relativamente a eles nas últimas décadas, e que, recentemente, mais um capítulo relacionado a essa parceria e à destinação desse patrimônio imobiliário foi desenhado, a partir da celebração de acordo entre a União e o Distrito Federal que ocorreu em março do corrente ano.*

Alegando ainda o princípio da publicidade, definido no art. 37, *caput*, da Carta Magna, o autor entende que se impõem os questionamentos apresentados sobre os termos e os parâmetros objetivos que nortearão a concretização da transferência dos imóveis em questão.

## **II – ANÁLISE**

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinados com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acordo com tais normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.



SF/22541.75736-89

Por essas razões, conclui-se que o RQS nº 362, de 2022, enquadra-se no exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme art. 49, inciso X, da Constituição Federal; atende aos pressupostos de admissibilidade e encontra-se em harmonia com os dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, especialmente com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos Requerimentos de Informações.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 362, de 2022, ao Ministro de Estado da Economia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

  
SF/22541.75736-89